Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

EDITAL

CONVITE Nº 007/2016
TIPO MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 21 de novembro de 2016**, na sede da Câmara Municipal, o senhor José Cícero da Silva, servidor da Câmara Municipal de Bastos, designado pela Portaria nº 035/2016, irá para proceder o julgamento de habilitação e classificação das propostas de preços das empresas participantes da licitação Convite nº 007/2016, cujo objeto é a aquisição de um automóvel zero quilômetro para a Câmara Municipal de Bastos. Os envelopes de habilitação e proposta de preço deverão ser protocolados até às **9 horas e 45 minutos, do dia 21 de novembro de 2016.**

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro com as especificações constantes no Anexo II.

1.2 - O valor máximo orçado para a aquisição do presente objeto é o valor de R$ 108.950,00 (cento e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

2. *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

2.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal/Fatura para a CONTRATANTE, que em caso de atraso no seu pagamento incidirá 2% (dois por cento) por mês de atraso.

3. DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

3.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ou equivalente;

3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos referente a tributos da União, Estadual e Municipal;

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XVXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III;

3.1.9. Declaração de ser enquadrada como ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo Anexo IV;

3.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário da Câmara Municipal ou por publicação da imprensa oficial.

3.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Bastos, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.1.4 a 3.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. *DA PROPOSTA:*

4.1 PRAZO DE VALIDADE.

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.2.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o seu julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global.**

4.2.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.2.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

4.2.5. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.2.6. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.2.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.2.9. O disposto nos subitens 4.2.4 a 4.2.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.2.10. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.2.11. Deverá vir acompanhada da proposta de preço ofertada a documentação do fabricante do automóvel que comprove que as especificações desse veículo possuem aquelas contidas no Anexo II deste Convite de Preços.

4.3. DA ELABORAÇÃO:

4.3.1. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitação, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Considerando tais, a proposta deve abranger preço em valor unitário e total por item, já incluídos os impostos, custos de deslocamento, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016: 01.031.0001.2.001.000-Manutenção da Câmara Municipal de Bastos; 4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As propostas que não atenderem as condições desta licitação ou estiverem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

6.2. Os documentos para a fase de habilitação, bem como a proposta de preços, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte indicação:

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ENVELOPE 01
Habilitação
Nome da Empresa
Convite nº 007/2016

ENVELOPE 02
Proposta de preços
Nome da Empresa
Convite nº 007/2016

6.4 - O envelope n º 01 deve conter:
a) Os documentos descritos no item 03 deste Edital.

6.5 – O envelope nº 02 deverá conter:
6.5.1 Proposta financeira, que deverá ser datilografada, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos, bem como deslocamento de pessoal, considerando o local da realização do objeto, serviços previstos neste instrumento com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhista, cotados em moeda corrente nacional.
6.5.2 - Prazo de validade da proposta ofertada será de 60 (sessenta) dias.

7 - DO CONTRATO:
7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, se, dentro deste prazo, a convocada não o assinar, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos. O Empenho substituirá o contrato não ausentando a contratada das obrigações editalícias.
7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.
7.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar o bem objeto desta licitação, a contar da data de assinatura do contrato, que será recebido provisoriamente pelo servidor designado para verificar se o mesmo foi entregue em conformidade com o especificado no edital, e após 15 (quinze) dias do recebimento provisório o automóvel será recebido definitivamente uma vez constatada a boa qualidade do automóvel.
7.4 Caso o servidor designado, após o recebimento provisório, constate que o automóvel não é de boa qualidade e que comprometa o seu desempenho, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que providencie a sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.5 A previsão da vigência do contrato a ser firmado com o vencedor da licitação **terá início a partir do dia 01 de dezembro de 2016 e seu término para o dia 31 de dezembro de 2016.**
7.6 – À contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

as seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidade de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais.

b) Multa: no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, está facultado à Câmara Municipal de Bastos cobrar multa de 1 % do valor total contratado para 10 dias de atraso, independente de qualquer notificação.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondendo a 2% (dois por cento) do valor total contratado, e será rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – Todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a Câmara Municipal de Bastos.

7.8 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal n º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão ao Contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 de referida lei.

7.9 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.

7.10 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente.

7.11 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar a Câmara Municipal, quando da execução do contrato.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente convite.

8.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

BASTOS CAPITAL DO OVO

8.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste convite, bem como nas normas administrativas vigentes.

8.7 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – Se comprovada inexecução total ou parcial das exigências deste edital, a empresa poderá sofrer suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, conforme artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO SERVIDOR DESIGNADO PARA ESTA LICITAÇÃO HORÁRIO COMERCIAL PELO FONE (14) 3478-1601.

Bastos/SP, 08 de novembro de 2016.

PATROCÍNIO MONTEIRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2016
CONVITE Nº 007/2016 - PROCESSO Nº 007/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO.

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.135/0001-89, situada na Rua Presidente Vargas, 488, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, vereador Patrocínio Monteiro Filho, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado .....**(nome da empresa contratada)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., E-mail: ....., com sede no endereço ....., na cidade de....., Estado ....., na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por .....(nome / cargo / RG/CPF), e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato para a aquisição de um automóvel zero quilômetro, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro com as seguintes especificações: tipo sedan, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor preta, movido a gasolina e álcool (bicombustível) ou gasolina, 4 cilindros, potência mínima de 150 cavalos, 16 válvulas, câmbio automático de 6 velocidades, injeção eletrônica de combustível, direção elétrica; roda de alumínio ou de liga leve aro 17" compatível com os pneus, pneus com medidas mínimas de 215/50 R17, controle de tração e estabilidade, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, 04 portas laterais, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; trava elétrica nas 04 portas, airbag duplo, laterais e de coluna, sistema de freios com abs, ebd e pba, alarme antifurto, faróis e lanterna de neblina, alerta de colisão frontal, alerta de ponto cego, indicador de distância do veículo da frente, sistema de estacionamento automático, banco do motorista com regulagem elétrica de altura, ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação, abertura do porta malas por controle remoto, câmera de ré, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, desembaçador elétrico do vidro traseiro, vidro elétrico nas 4 portas, banco com revestimento na cor cinza, regulagem de altura dos faróis, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, computador de bordo que informe consumo de combustível, indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus, espelhos retrovisores externos elétricos, tapetes internos de borracha, sistema de áudio com autofalantes.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADA** o valor único e irreajustável de R$....., que será efetuado em até cinco dias úteis após a entrega do objeto deste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura em até cinco dias, e o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, ao valor do objeto deste contrato incidirá multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso.

CLÁUSULA 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos, relativo ao exercício de 2016, de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A validade do presente contrato terá início em xx/xx/2016 e seu término em xx/xx/2016, podendo ser prorrogado mediante disposições pertinentes contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

5.2. Entregar o automóvel na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

5.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do automóvel adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem, conforme item 8.1 deste contrato, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no edital.

5.4. No período acima mencionado, a CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir os equipamentos ou peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando ainda assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia.

5.5. Proceder à entrega do automóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

5.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.

5.7. No período acima mencionado, a CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir os equipamentos ou peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando ainda assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia.

5.8. Nos atos de recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá se fazer representar por um preposto que responda pela mesma para acompanhar as suas conferências.

5.9. Substituir às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou não aprovados durante os recebimentos provisório e/ou definitivo, ou ainda que apresente vício de qualidade.

5.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

CLÁUSULA 6 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as especificações e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

7.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, em especial na recuse a entregar o objeto da licitação conforme contratado, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

7.9. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.10. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.2.

7.11. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O automóvel, objeto deste contrato, deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data da emissão da nota fiscal/fatura e mais os prazos de garantia que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

8.2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93;

8.3. Em qualquer caso fica assegurado o direito de defesa e recursos, na forma da legislação vigente.

8.12. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bastos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bastos/SP, ___ de _____de 2016.

_____
Câmara Municipal de Bastos
Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara
Contratante

_____
(nome da empresa)
(nome do responsável legal)
cargo
contratante

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1) _____

_____

Nome

R.G. .....

2)

Nome:

RG:.....

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

Câmara Municipal de Bastos
Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail:camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO II

Quantidade: 01 (um) automóvel, tipo "SEDAN", 4 (quatro) portas, ano de fabricação 2016, modelo 2017, com as seguintes especificações:

Cor: Preta.

Motorização:

- **Alimentação: gasolina e álcool (bicombustível) ou gasolina;**
- **Cilindros: 4 cilindros;**
- **Potência mínima: 150 cavalos – 16 válvulas;**
- **Câmbio: automático, de 6 velocidades;**
- **Injeção: eletrônica;**

Direção, roda e pneu:

- **Direção elétrica;**
- **Roda de alumínio ou de liga leve aro 17";**
- **Pneus com medidas mínimas de 215/50 R17;**
- **. Controle de tração e estabilidade;**

Dimensões:

- **Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 50 litros;**
- **Porta-malas: com capacidade mínima de 400 litros;**
- **Capacidade: 5 passageiros, incluindo o motorista;**

Segurança:

- **Trava elétrica nas 4 portas;**
- **Airbag duplo, laterais e de coluna;**
- **. Sistema de freios com abs, ebd e pba;**
- **. Alarme anti-furto;**
- **. Faróis e lanterna de neblina;**
- **. Alerta de colisão frontal;**

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO II – continuação

. Alerta de ponto cego;

. Indicador de distância do veículo da frente;

Demais itens:

. Sistema de estacionamento automático;

. Banco do motorista com regulagem elétrica de altura;

·Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação;

. Abertura do porta malas por controle remoto;

. Câmera de ré;

. Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade;

. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;

. Vidro elétrico nas 4 portas;

. Banco com revestimento na cor cinza;

. Regulagem de altura dos faróis;

. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;

. Computador de bordo que informe consumo de combustível;

. Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus;

. Espelhos retrovisores externos elétricos;

. Tapetes internos de borracha;

. Sistema de áudio com autofalantes.

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 · Centro · Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 · CEP: 17690-000 · BASTOS · SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
CONVITE Nº 007/2016

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____,
portador do documento de identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de 2016.

_____
assinatura do responsável pela empresa

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

http://www.camarabastos.sp.gov.br · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS CAPITAL DO OVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 007/2016

(Nome da empresa), estabelecida na _____(rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, compromete-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

Assinatura

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vítor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador